



ADM.: 2017/2020  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **RESOLUÇÃO SMEC Nº. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**REGULAMENTA AS HORAS DE TRABALHO  
PEDAGÓGICO ESCOLAR NA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE COLINA.**

**ELIZABETE MILANI NEME**, Professora Coordenadora, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 3.518 de 15 de janeiro de 2013, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as diretrizes para o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico na Escola, que integram a jornada do docente, conforme Lei Complementar n.º 120/2009 – redação outorgada pela Lei Complementar 174/2012;

**CONSIDERANDO** que além de proporcionar ao Docente o desempenho de sua obrigação legal de cumprimento das horas da jornada do ofício, o Trabalho Pedagógico na Escola deve atender os princípios e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** que o Trabalho Pedagógico está correlacionado com a eficiência da prática educativa e, neste contexto, cada unidade escolar e cada etapa do processo ensino-aprendizagem possuem suas peculiaridades;

### ***RESOLVE:***

**Artigo 1º** – As Horas de Trabalho Pedagógico na Escola – HTPEs, previstas nos itens 1, das alíneas b, dos incisos I, II e III do art.º 45 da Lei Complementar 120 de 26 de novembro de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar 174 de 20 de dezembro de 2012, bem como aquelas advindas de carga suplementar ou de carga horária atribuída para função docente, serão cumpridas no estabelecimento escolar ou em local designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ADM.: 2017/2020

**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO SMEC Nº. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Parágrafo 1º** – As HTPEs de Carga Suplementar previstas no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Complementar 120 de 26 de novembro de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar 174 de 20 de dezembro de 2012, ficam fixadas conforme “Anexo I” da presente resolução.

**Parágrafo 2º** – As HTPEs de Carga Horária Função Docente previstas no artigo 41, I cc parágrafo 5º do artigo 50, todos da Lei Complementar 120 de 26 de novembro de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar 174 de 20 de dezembro de 2012, ficam fixadas conforme Anexos II, III e IV da presente resolução.

**Artigo 2º** – As Horas de Trabalho Pedagógico na Escola – HTPEs serão subdivididas em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Horas de Trabalho Pedagógico Individual.

**I – As HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO (HTPCs)**, que terão por principais objetivos o aperfeiçoamento docente e a integração das ações pedagógicas praticadas pela unidade escolar com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam assim distribuídas:

- a) Para Professores de Educação Básica II (PEB II) – TITULARES DE CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO DOCENTE CARGA HORÁRIA COMPLETA ou PARCIAL nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio Profissional: um encontro semanal a ser realizado às SEGUNDAS-FEIRAS, com duração de 1h50 (uma hora e cinquenta minutos);
- b) Para Professores de Educação Básica II (PEB II) – TITULARES DE CARGO EFETIVO COM CARGA SUPLEMENTAR ou FUNÇÃO DOCENTE CARGA HORÁRIA COMPLETA nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio Profissional: dois encontros semanais a serem realizados as SEGUNDAS e QUARTAS-FEIRAS, com duração máxima de 2h30 (duas horas e trinta minutos) cada um;
- c) Para Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – TITULARES DE CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO DOCENTE CARGA HORÁRIA COMPLETA: um encontro semanal a ser realizado às SEGUNDAS-FEIRAS, com duração de 1h40 (uma hora e quarenta minutos);



ADM.: 2017/2020

**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO SMEC Nº. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

- d) Para Professores de Educação Básica I (PEB I) Educação de Jovens e Adultos (EJA) – TITULARES DE CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO DOCENTE CARGA HORÁRIA COMPLETA: um encontro semanal a ser realizado às SEGUNDAS-FEIRAS, com duração de 1h50 (uma hora e cinquenta minutos);
- e) Para Professores de Educação Básica I (PEB I) – INFORMÁTICA – TITULARES DE CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO DOCENTE CARGA HORÁRIA COMPLETA ou PARCIAL: um encontro semanal a ser realizado às SEGUNDAS, se no ensino fundamental anos iniciais e finais, ou às TERÇAS-FEIRAS, se na educação infantil, com duração de 1h40 (uma hora e quarenta minutos) cada um;
- f) Para Professores de Educação Básica I (PEB I) – TITULARES DE CARGO EFETIVO EM ACÚMULO DE CARGO OU DE FUNÇÃO DOCENTE CARGA HORÁRIA COMPLETA: um encontro semanal a ser realizado às TERÇAS-FEIRAS, com duração máxima de 1h40 (uma hora e quarenta minutos);
- g) Para Professores de Educação Infantil Pré Escola (PEIPE) – TITULARES DE CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO DOCENTE CARGA HORÁRIA COMPLETA: um encontro semanal a ser realizado às TERÇAS-FEIRAS, com duração de 1h40 (uma hora e quarenta minutos);
- h) Para Professores de Educação Infantil Pré-Escola (PEIPE) – TITULARES DE CARGO EFETIVO COM CARGA SUPLEMENTAR OU EM ACÚMULO COM FUNÇÃO DOCENTE: um encontro semanal a ser realizado às SEGUNDAS-FEIRAS, com duração máxima de 1h40 (uma hora e quarenta minutos);
- i) Para Professores de Educação Infantil Creche (PEIC): TITULARES DE CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO DOCENTE um encontro semanal a ser realizado às TERÇAS-FEIRAS, com duração de 1h40 (uma hora e quarenta minutos).

**Parágrafo 1º** – Será obrigatória a HTPC para a CARGA SUPLEMENTAR e FUNÇÃO DOCENTE de Professor de Educação Básica II (PEB II) quando houver **atribuição igual ou superior a 4 (quatro) aulas**, nos termos dos anexos I e II da presente Resolução, nos dias estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, supra.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**



ADM.: 2017/2020  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO SMEC Nº. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Parágrafo 2º** – Será obrigatória a HTPC para a FUNÇÃO DOCENTE de Professor de Educação Básica I (PEB I), de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), de PEB I Informática, de Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA), de Professor de Educação Infantil Creche (PEIC) e de Pré-Escola (PEIPE), a partir da primeira atribuição, sendo que estas deverão ser cumpridas até o limite da carga horária atribuída, conforme anexos II, III e IV da presente Resolução, nos dias estabelecidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, supra.

**Parágrafo 3º** – As HTPCs serão realizadas nos dias acima fixados, em cada unidade escolar, no horário logo após o encerramento das atividades com alunos, ou antecedendo o horário de atividades com alunos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Parágrafo 4º** – As HTPCs da FUNÇÃO DOCENTE se aplicam às atribuições de classes e ou aulas em **substituição ininterrupta de 15 dias ou mais** para qualquer etapa de ensino.

**II – As HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL (HTPIs)** serão destinadas ao preparo das atividades a serem desempenhadas em sala de aula ou no âmbito escolar, conforme programação do conteúdo disciplinar; ao desenvolvimento de atividades compreendidas no calendário da unidade de ensino ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e, ao desenvolvimento de estratégias a serem aplicadas com os alunos, sempre com o escopo de atingir as metas do ensino-aprendizagem.

**Parágrafo 5º** – As HTPIs a serem cumpridas pelo docente TITULAR DE CARGO EFETIVO, correspondem ao remanescente de Horas Pedagógicas Escolares, subtraindo-se o tempo cumprido em HTPCs, das HTPes previstas para sua Jornada ou Carga Horária.

**Parágrafo 6º** – As HTPIs da CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR ficam fixadas conforme anexo I da presente Resolução.

**Parágrafo 7º** – As HTPIs da FUNÇÃO DOCENTE ficam fixadas conforme anexos II, III e IV da presente Resolução e se aplicam às atribuições de classes ou aulas em **substituição ininterrupta de 15 dias ou mais** para qualquer etapa de ensino.



ADM.: 2017/2020

**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO SMEC Nº. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Parágrafo 8º** – As HTPIs deverão ser cumpridas pelo docente no estabelecimento de ensino em que estiver vinculada a sua Jornada ou Carga Horária atribuída.

**Parágrafo 9º** – As HTPIs para o Professor de Educação Infantil Creche (PEIC) deverão ser cumpridas as SEGUNDAS, QUARTAS e QUINTAS-FEIRAS, no contra turno de trabalho, em horário fixado pela direção da Unidade Escolar.

**Artigo 3º** – A direção escolar fará cumprir os termos da presente Resolução, devendo ainda outorgar-lhe publicidade fixando-a em mural na sala dos professores.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO SME Nº. 001 DE 21/01/2019, e será afixada nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 de fevereiro de 2019.

  
**ELIZABETE MILANI NEME**

Professora Coordenadora

Resp. Exp. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ADM.: 2017/2020

**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO SMEC Nº. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

### ANEXO I – HTPE para CARGA SUPLEMENTAR

ATRIBUIÇÃO	COM ALUNO	HTPE sendo:	sendo:	
			coletivas	individuais
1	0:50:00	0:25:00		0:25:00
2	1:40:00	0:50:00		0:50:00
3	2:30:00	1:15:00		1:15:00
4	3:20:00	1:40:00	1:40:00	0:00:00
5	4:10:00	2:05:00	1:15:00	0:50:00
6	5:00:00	2:30:00	1:40:00	0:50:00
7	5:50:00	2:55:00	1:15:00	1:40:00
8	6:40:00	3:20:00	1:40:00	1:40:00
9	7:30:00	3:45:00	1:15:00	2:30:00
10	8:20:00	4:10:00	1:40:00	2:30:00
11	9:10:00	4:35:00	1:15:00	3:20:00
12	10:00:00	5:00:00	1:40:00	3:20:00



ADM.: 2017/2020  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO SMEC Nº. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

### ANEXO II – HTPE para PEB I EJA, PEB II, FUNÇÃO DOCENTE PEB I EJA e PEB II

ATRIBUIÇÃO	COM ALUNO	HTPE	Sendo:		HTPL
			coletivas	individuais	
1	0:50:00	0:25:00		0:25:00	
2	1:40:00	0:50:00		0:50:00	
3	2:30:00	1:15:00		1:15:00	
4	3:20:00	1:40:00	1:40:00	00:00	
5	4:10:00	2:05:00	2:05:00	0:00:00	
6	5:00:00	2:30:00	2:30:00	0:00:00	
7	5:50:00	2:55:00	2:05:00	0:50:00	
8	6:40:00	3:20:00	2:30:00	0:50:00	
9	7:30:00	3:45:00	2:05:00	1:40:00	
10	8:20:00	4:10:00	2:30:00	1:40:00	
11	9:10:00	4:35:00	2:05:00	2:30:00	
12	10:00:00	5:00:00	2:30:00	2:30:00	
13	10:50:00	5:25:00	2:05:00	3:20:00	
14	11:40:00	5:50:00	2:30:00	3:20:00	
15	12:30:00	6:15:00	2:05:00	4:10:00	
16	13:20:00	6:40:00	2:30:00	4:10:00	
17	14:10:00	7:05:00	2:05:00	5:00:00	
18	15:00:00	7:30:00	2:30:00	5:00:00	
19	15:50:00	7:55:00	2:05:00	5:50:00	
CARGA HOR. COMPLETA	16:40:00	8:20:00	1:50:00	2:30:00	4:00:00



ADM.: 2017/2020

**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO SMEC Nº. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

### ANEXO III – HTPE para PEIPE, PEB I, PEB I Informática, PEB I AEE, FUNÇÃO DOCENTE PEIPE e PEB I

ATRIBUIÇÃO	COM ALUNO	HTPE			
		Sendo:	coletivas	individuais	HTPL
CARGA HOR. COMPLETA	20:00:00	10:00:00	1:40:00	3:20:00	5:00:00

### ANEXO IV – HTPE para PEIC e FUNÇÃO DOCENTE PEIC

ATRIBUIÇÃO Carga Horária	COM ALUNO	HTPE			
		Sendo:	coletivas	individuais	HTPL
1 dia	5:20:00	2:40:00	1:40:00	0:60:00	
2 dias	10:40:00	5:20:00	1:40:00	3:40:00	
3 dias	16:00:00	8:00:00	1:40:00	6:20:00	
4 dias	21:20:00	10:40:00	1:40:00	9:00:00	
CARGA HOR. COMPLETA	26:40:00	13:20:00	1:40:00	7:40:00	4:00:00